

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Locação de 02 (dois) veículos automotores do tipo SUV de porte médio, sem motorista, para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

R\$ 381.860,16 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Período de 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Intervalo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	14
9.	DOS RECURSOS.....	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E CI DA PESQUISA DE PREÇOS.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	33
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	54
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	55

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

(Processo Licitatório nº 134/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Locação de 02 (dois) veículos automotores do tipo SUV de porte médio, sem motorista, para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 – Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.6.1. Empresas brasileiras;

5.20.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/ 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O fornecedor deverá comprovar experiência em serviços de locação veículos, preferencialmente com histórico de contratos semelhantes realizados com órgãos públicos ou empresas de grande porte.

8.2. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, comprovando a execução satisfatória de contratos anteriores de locação de veículos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº Federal 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 29 de novembro de 2024.



Ranúsia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos automotores do tipo SUV de porte médio, sem motorista, para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Ipatinga.

Natureza: Serviço contínuo de locação com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, seguro total e suporte emergencial inclusos.

Quantitativo: 2 (dois) veículos.

Prazo do Contrato: O contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura e formalização do instrumento contratual.

Entrega Inicial

- A Contratada terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para entrega dos veículos, após a assinatura do contrato.
- Após a entrega/substituição, o fiscal do contrato emitirá um relatório de conformidade, atestando o cumprimento das condições contratuais.

Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o limite de até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantagem para a Câmara Municipal de Ipatinga.

Em caso de prorrogação da vigência do contrato além do prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, a contratada deverá substituir os veículos constantes no contrato.

Condições para Substituição

A substituição dos veículos deverá ser realizada no início do novo período contratual, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Ipatinga.

- Os novos veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos descritos no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

Prazo para Substituição

- A contratada terá um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do início do novo período contratual, para efetuar a substituição dos equipamentos.

Reajuste Contratual

Critério de Reajuste: O valor contratual será reajustado anualmente conforme o índice de preços previamente estabelecido no contrato, em consonância com o disposto no §7º artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que regula a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para a aplicação de reajustes.

1º Reajuste: o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de obtenção do orçamento estimado;

Reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso;

Índice de Reajuste: Para o cálculo do reajuste, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, caso este índice não seja aplicável ou se torne inaplicável, um índice oficial equivalente a ser acordado entre as partes e devidamente formalizado em termo aditivo.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de substituir veículos antigos da frota, sujeitos a altos custos de manutenção corretiva, por modelos novos que garantam segurança, eficiência e previsibilidade orçamentária. A locação foi escolhida como a alternativa mais vantajosa, alinhando-se ao

Plano de Contratações Anual (PCA) e ao planejamento estratégico institucional, conforme descrito na Lei 14.133/2021.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A contratação proposta visa à substituição de 02 (dois) veículos de propriedade da Câmara Municipal de Ipatinga, através da locação de SUVs de porte médio que atendam aos requisitos operacionais e de segurança necessários para o transporte de vereadores, servidores e convidados em atividades institucionais. A solução de locação de veículos oferece flexibilidade e praticidade, garantindo que a Câmara disponha de veículos sempre em boas condições, sem a necessidade de arcar com os custos de manutenção e depreciação associados à propriedade.

Exigências para a Solução Contratada

Locação dos Veículos

Dois veículos do tipo SUV, de porte médio, preferencialmente flex ou gasolina.

Os veículos devem ser novos, 0 km e estarem em condições plenas de segurança e desempenho.

Manutenção Preventiva e Corretiva

A empresa contratada deverá incluir no contrato todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos estejam sempre em perfeito estado de uso.

A manutenção preventiva deve abranger revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, incluindo troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios e suspensão, e demais itens de segurança. Pneus, alinhamento e balanceamento também são por conta da Contratada.

Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a contratada deve realizar os reparos imediatamente ou disponibilizar um veículo de substituição para evitar interrupções no uso, caso o prazo extrapole 24h (vinte e quatro horas). O veículo substituído permanecerá até que o veículo substituído retorne à posse da Câmara.

Assistência Técnica e Apoio Emergencial

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 horas para atender a eventuais emergências, como panes, acidentes ou falhas mecânicas.

Em caso de falha ou indisponibilidade dos veículos locados, a empresa deverá garantir a substituição imediata por veículos de características equivalentes, sem custos adicionais.

Serviços Inclusos

Seguro Completo: Os veículos devem estar segurados contra danos a terceiros, roubo, furto e colisão, com cobertura em todo o território nacional.

Serviço de Guincho e Reboque: Inclusão de assistência de guincho e reboque para garantir o atendimento em situações de pane ou acidente.

Substituição de Veículo: Em caso de manutenção prolongada ou acidentes, que excedam a 24h (vinte e quatro horas) a indisponibilidade do veículo, a contratada deverá fornecer um veículo reserva, nas mesmas condições do contrato.

Transporte dos ocupantes do veículo: Em caso de acidente, falha, pane deverá ser disponibilizado aos ocupantes do veículo transporte até o destino final dos mesmos.

Documentação e Licenciamento

A contratada deve garantir que todos os documentos dos veículos estejam atualizados e regularizados, incluindo IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, bem como o emplacamento.

Franquia Mensal

1.500 Km cumulativo.

Limite de Acúmulo: não há limite de acúmulo.

Prazo de Utilização: o prazo para utilização dos km acumulados se encerrará no final da vigência do contrato, não sendo transferidos na renovação contratual com a substituição por novos veículos.

Responsabilidade pelas Multas de Trânsito

- 1. Responsabilidade do Condutor:** A responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito geradas durante a utilização dos veículos locados será da Contratante, que posteriormente realizará a cobrança diretamente ao condutor infrator, por meio de desconto em folha de pagamento ou outro meio legal. O condutor deverá ser identificado e notificado pela Administração para arcar com os pontos correspondentes em sua carteira de habilitação.
- 2. Responsabilidade da Contratada:** A Contratada deverá comunicar à Câmara Municipal de Ipatinga qualquer notificação de infração recebida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação. A contratada deverá repassar à Administração os documentos necessários para identificação do condutor.
- 3. Procedimentos para Recurso:** Caso o condutor entenda ser cabível a interposição de recurso contra a multa aplicada, a responsabilidade pela apresentação e gestão do recurso será do próprio condutor. A contratada e a Administração poderão, a seu critério, fornecer apoio documental para fundamentar o recurso, mas não serão responsáveis pelo pagamento da multa enquanto o recurso estiver em tramitação.
- 4. Despesas Decorrentes de Multas:** Todas as despesas decorrentes de multas de trânsito, incluindo o pagamento de valores adicionais como juros e correções por atraso, serão de responsabilidade da Contratante. A Administração efetuará o pagamento e realizará a cobrança diretamente ao condutor infrator, por meio de desconto em folha de pagamento ou outro meio legal.
- 5. Notificação de Infrações:** A Administração notificará o condutor identificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação de multa da contratada. A ausência de identificação do condutor no prazo determinado poderá acarretar a transferência dos pontos da infração para o responsável indicado pela Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 6. Responsabilidade Solidária:** Em casos onde a infração de trânsito for decorrente de falha mecânica comprovada ou defeito no veículo locado, a responsabilidade pelo pagamento da multa será da Contratada, que deverá arcar com todos os custos, inclusive os pontos atribuídos.

d) requisitos da contratação

1. Requisitos Operacionais

Os veículos devem ser do tipo SUV de porte médio, adequados para atenderem às demandas de transporte de vereadores e servidores, oferecendo maior espaço interno, conforto e segurança em deslocamentos institucionais.

Os veículos devem ser zero quilômetro, garantindo maior confiabilidade e evitando problemas de desgaste precoce. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Motorização flex ou gasolina.

Cor preta, a fim de manter a padronização dos veículos da Câmara Municipal de Ipatinga.

O Estudo Técnico Preliminar foi baseado nos seguintes veículos: Jeep Compass, Corolla Cross, Taos e Tiggo 7. Não há impedimento na oferta de outros veículos, desde que atendam os requisitos exigidos.

Potência mínima do motor: 150cv / 1330 cilindradas

04 portas laterais e 01 porta traseira

Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 47 litros

Capacidade para 05 ocupantes

Vidros com acionamento elétrico nas 04 portas

Volume do porta malas: mínimo de 440 litros

Tipo de direção: elétrica

Os veículos devem estar equipado com ar-condicionado digital, direção assistida, sistema de freios ABS e airbags para o condutor e passageiros, visando um padrão de segurança elevado e conforto adicional.

Outras funcionalidades de assistência e segurança, como controle de estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema multimídia integrado, são desejáveis para maior eficiência e conforto nos deslocamentos.

2. Requisitos de Manutenção e Disponibilidade

A Contratada deve garantir manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata do veículo em casos de necessidade de reparo, assegurando a continuidade do serviço, sem custos à Contratante.

Exige-se atendimento ágil em qualquer necessidade de manutenção, evitando interrupções no uso dos veículos e garantindo que a Câmara possa contar com a frota sempre disponível para as atividades institucionais.

3. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência Energética

Os veículos devem ser eficientes em termos de consumo de combustível, priorizando modelos que contribuam para uma frota mais econômica e ambientalmente sustentável.

É desejável que o veículo tenha classificação “A”, “B” ou “C” de eficiência energética, conforme normas brasileiras de eficiência, contribuindo para a redução de emissões de carbono e para uma gestão ambiental responsável.

4. Requisitos Documentais e Contratuais

A Contratada deve garantir a documentação regular dos veículos (licenciamento, seguro obrigatório e demais documentos), de forma a manter os veículos sempre regularizados e em conformidade com a legislação.

A contratação deve estar alinhada com os requisitos da Lei 14.133/2021, incluindo cláusulas de rescisão contratual e garantias de atendimento às especificações acordadas.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do contrato deverá assegurar que os veículos estejam sempre disponíveis e em condições operacionais ideais, incluindo:

- Realização de manutenções preventivas e corretivas;
- Substituição imediata do veículo em caso de necessidade;
- Assistência emergencial para situações imprevistas.

A contratada deverá apresentar relatórios mensais de manutenção e uso dos veículos, com detalhes sobre as intervenções realizadas e os serviços de assistência prestados.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por um gestor e um fiscal designados pela Câmara, com as seguintes responsabilidades:

- Verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratuais;
- Inspeções periódicas para assegurar que os veículos estejam em boas condições;
- Monitoramento de relatórios mensais de manutenção;
- Acompanhamento dos procedimentos de substituição de veículos.

g) critérios de medição e de pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na verificação periódica dos serviços prestados pela contratada, de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme os indicadores de qualidade e os relatórios de acompanhamento. Seguem as diretrizes para essa medição:

Medição dos Serviços

Periodicidade da Medição: A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, com base nos relatórios apresentados pela contratada, assim como nos registros feitos pelo fiscal do contrato.

Indicadores de Conformidade:

Disponibilidade dos Veículos: Verificação mensal da disponibilidade de todos os veículos em perfeito funcionamento, conforme exigido no contrato.

Manutenções Preventivas e Corretivas: Conferência das manutenções realizadas no mês, com análise da regularidade e eficácia na resolução de falhas ou defeitos.

Atendimento aos chamados: Avaliação do atendimento aos prazos estabelecidos para resposta e resolução de chamados de manutenção corretiva e suporte técnico, com base nos registros de ocorrências.

Relatório de Conformidade: Ao final de cada período, o fiscal do contrato emitirá um relatório de conformidade dos serviços, apontando possíveis falhas e recomendando correções antes do pagamento.

Critérios para Pagamento

Condição para Pagamento Mensal

- O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório de conformidade, desde que todos os serviços e requisitos estejam plenamente atendidos.
- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a aprovação do relatório de conformidade e confirmação de que todos os critérios de pagamento previstos neste Termo de Referência foram atendidos.
- Caso sejam identificadas falhas ou descumprimento de prazos, o pagamento ficará retido até que as pendências sejam resolvidas.

Documentos Necessários para Liberação de Pagamento

- Relatório de conformidade aprovado pelo fiscal do contrato;
- Relatório mensal de manutenção e suporte técnico da contratada;
- Comprovante de realização de manutenções e substituições, quando aplicável;
- Comprovação da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de seleção do fornecedor, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outros documentos exigidos durante a habilitação.

Penalidades por Descumprimento:

Nos casos em que os requisitos contratuais não forem atendidos, o pagamento será proporcionalmente ajustado conforme as penalidades previstas no contrato, assegurando que a Câmara Municipal de Ipatinga pague apenas pelos serviços efetivamente prestados em conformidade.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de locação de veículos será realizada com base em **processo licitatório** na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. O pregão eletrônico é recomendado por sua transparência, competitividade e eficiência, facilitando o alcance de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o sucesso da contratação.

Forma de Seleção

A forma de seleção do fornecedor será definida conforme as diretrizes da **Lei 14.133/2021**, respeitando os seguintes pontos:

- **Modalidade:** Pregão, em sua forma eletrônica, priorizando a ampla concorrência e garantindo a participação de empresas especializadas em locação de equipamentos de comunicação.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço global, considerando que a proposta deve abranger todos os itens do objeto e demais para o fiel cumprimento do objeto.
- **Habilitação:** O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação estabelecidas na Lei 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica, regularidade fiscal e jurídica, idoneidade financeira e experiência comprovada em serviços semelhantes, especialmente em locação de equipamentos de comunicação.

Critérios de Seleção do Fornecedor

Para garantir que o fornecedor selecionado seja capaz de atender plenamente aos requisitos da Câmara Municipal de Ipatinga, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

Critério de Menor Preço Global: Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e contratuais descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Avaliação Técnica e de Conformidade:

A proposta será analisada para verificar a adequação dos veículos e serviços oferecidos aos requisitos descritos.

Capacidade Técnica e Experiência:

O fornecedor deverá comprovar experiência em serviços de locação de veículos, preferencialmente com histórico de contratos semelhantes realizados com órgãos públicos ou empresas de grande porte.

Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, comprovando a execução satisfatória de contratos anteriores de locação de equipamentos de comunicação.

Condições de Habilitação:

O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de comprovar idoneidade financeira. Essas condições de habilitação serão verificadas tanto na fase de seleção quanto durante a execução do contrato, como condição para a continuidade dos pagamentos.

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

Classificação Orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 339039990000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento: 19 Sub elemento: 75

Ipatinga, 08 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

--

Sergiano Romualdo da Silva
Diretor de Serviços Gerais

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

PESQUISA DE PREÇOS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 416/2024, DO ÓRGÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTO:

Senhores Agentes,

Encaminhamos os documentos para análise e providências e/ou manifestação, para a contratação abaixo:

OBJETO: Locação de 02 (dois) veículos automotores do tipo SUV de porte médio, sem motorista, para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, usando a média como metodologia de cálculo, conforme incisos I, II e IV do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Segue documentação anexa.

(...)

IV - Pesquisa direta, com no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, aplicativo whatsapp ou similar preenchendo formulário contendo no mínimo: CNPJ, razão social, número de telefone e nome do vendedor. Deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência.

Anexamos os e-mails enviados a todos os fornecedores solicitando cotação, inclusive daqueles que não responderam ou declinaram da solicitação, a fim de comprovar que houve pesquisa com mais de 3 (três) fornecedores. Também foram solicitadas cotações pessoalmente a fornecedores da região (sem resposta).

Justificativa da escolha dos fornecedores: Foram solicitadas cotações a fornecedores da região, bem como Belo Horizonte. Também foram solicitados fornecedores que assinaram contrato similar com a administração pública (pesquisa feita pelo PNCP).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Resultado da pesquisa de preços via banco de preços: preço médio mensal R\$ 5.124,29. Embora a referida pesquisa tenha sido feita para 36 (trinta e seis meses), pela metodologia adotada no sistema, não foi possível a aplicação do índice de correção (previsão no TR).

Desse modo,

Considerando que a contratação se dará por 36 (trinta e seis) meses;
 Considerando que os preços serão reajustados pelo IPCA;
 Considerando que para 2025¹, a estimativa de inflação subiu de **4,10% para 4,12%** na última semana; e para 2026, a expectativa subiu de **3,65% para 3,70%**;
 O valor estimado para a contratação foi calculado conforme planilha abaixo:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Valor inicial	R\$ 5.124,29	R\$ 5.124,29	R\$ 5.335,41
Índice de reajuste	0	4,12%	3,70%
Valor do reajuste	0	R\$ 211,12	R\$ 197,41
Mensalidade reajustada	R\$ 5.124,29	R\$ 5.335,41	R\$ 5.532,82
Valor anual	R\$ 61.491,48	R\$ 64.024,92	R\$ 66.393,84
Valor anual x 2	R\$ 122.982,96	R\$ 128.049,84	R\$ 132.787,68

Total Pesquisa Banco de Preços (ano 1 + ano 2 + ano 3) = R\$ 383.820,48

Valores obtidos com fornecedores:

Pontual = R\$ 450.000,00

Nova opção = R\$ R\$ 311.760,00

Utilizando a média do preço obtido pelo banco de preços e os preços com fornecedores temos o **preço médio: R\$ 381.860,16 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

Valor estimado para 2024² = R\$ 10.607,23 (1/36 do preço médio).

Valor estimado para 2025³ = R\$123.405,20

RESERVA DE DOTAÇÃO

Encaminhamos as Reserva de Dotação 341, referente ao presente processo.

FORMALIZAÇÃO

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/11/18/boletim-focus-mercado-eleva-estimativa-de-inflacao-em-2024-2025-e-2026-com-estouro-da-meta-neste-ano.ghtml>

² Valor 2024 = Valor ano 1 dividido por 12

³ Valor 2025 = (valor ano 1 dividido por 12 vezes 11) + (valor ano 2 dividido por 12 vezes 1)

Processo nº: 134/2024

Pregão Eletrônico nº: 20/2024

Atenciosamente,

Cláudia Alves Ribeiro
Coordenadora do Órgão de Compras e Suprimento

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga dispõe de uma frota de veículos próprios destinados a atender as demandas de deslocamento de vereadores e servidores no cumprimento de suas atividades legislativas e administrativas. Atualmente, a frota é composta por cinco veículos, entre os quais se encontram dois Nissan Sentra ano de fabricação 2019. Esses veículos, com cinco anos de uso, estão fora do período de garantia e apresentam uma crescente necessidade de manutenção corretiva, o que implica não apenas em custos adicionais de manutenção, mas também em períodos de indisponibilidade que comprometem a eficiência do atendimento às demandas institucionais.

A substituição dos referidos veículos é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte prestados pela Câmara, contribuindo para uma operação mais segura, econômica e sustentável. A aquisição ou locação de novos veículos permitirá à instituição reduzir os custos de manutenção corretiva, minimizar o tempo de indisponibilidade da frota e, sobretudo, garantir um meio de transporte confiável para o desempenho das funções públicas. Tal medida também reflete o compromisso da Câmara com a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança de seus servidores e representantes, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada para atender ao interesse coletivo.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Ipatinga para o ano de 2024. A substituição dos veículos da frota encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, que incluem a otimização dos recursos logísticos e a garantia de veículos seguros e funcionais para o atendimento das atividades legislativas e administrativas.

A previsão dessa contratação no PCA reflete o compromisso da Câmara com a gestão eficaz de sua frota, assegurando que os veículos estejam em condições ideais para suportar as demandas de deslocamento dos vereadores e servidores. Além disso, a iniciativa está em conformidade com as diretrizes de eficiência, economicidade e segurança estabelecidas no planejamento estratégico institucional, contribuindo para a continuidade do atendimento eficiente às necessidades de transporte da Administração.

III - Requisitos da contratação

1. Requisitos Operacionais:

Os veículos devem ser do tipo SUV de porte médio, adequados para atenderem às demandas de transporte de vereadores e servidores, oferecendo maior espaço interno, conforto e segurança em deslocamentos institucionais.

Os veículos devem ser zero quilômetro tanto na opção de aquisição quanto na de locação, garantindo maior confiabilidade e evitando problemas de desgaste precoce.

Os veículos devem estar equipados com ar-condicionado, direção assistida, sistema de freios ABS e airbags para o condutor e passageiros, visando um padrão de segurança elevado e conforto adicional.

Outras funcionalidades de assistência e segurança, como controle de estabilidade, assistente de partida em rampas e sistema multimídia integrado, são desejáveis para maior eficiência e conforto nos deslocamentos.

2. Requisitos de Manutenção e Disponibilidade:

Em caso de aquisição: os veículos devem ter garantia mínima de 3 anos, incluindo assistência técnica para serviços corretivos. A concessionária da marca do veículo deve garantir (por conta da Contratante) também a substituição de peças originais e suporte técnico necessário, assegurando que o veículo permaneça em boas condições de uso ao longo do período de garantia.

Em caso de locação: A locadora deve garantir manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata do veículo em casos de necessidade de reparo, assegurando a continuidade do serviço.

Para ambas as modalidades: Exige-se atendimento ágil em qualquer necessidade de manutenção, evitando interrupções no uso dos veículos e garantindo que a Câmara possa contar com a frota sempre disponível para as atividades institucionais.

3. Requisitos de Custo e Análise de Benefício:

A opção contratada deve oferecer a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando os custos diretos e indiretos de aquisição ou locação, manutenção, depreciação (no caso de aquisição) e valor residual.

No caso de aquisição, é importante incluir os custos de depreciação e revenda futuros para avaliar a sustentabilidade financeira da compra.

No caso de locação, considerar o valor total do contrato, incluindo eventuais taxas de manutenção e seguro, comparando esses custos com os de aquisição.

4. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

Os veículos devem ser eficientes em termos de consumo de combustível, priorizando modelos que contribuam para uma frota mais econômica e ambientalmente sustentável.

É desejável que o veículo tenha classificação mínima de eficiência energética, conforme normas brasileiras de eficiência, contribuindo para a redução de emissões de carbono e para uma gestão ambiental responsável.

5. Requisitos Documentais e Contratuais:

Em ambas as modalidades, a empresa fornecedora deve garantir a documentação regular dos veículos (licenciamento, seguro obrigatório e demais documentos), de forma a manter os veículos sempre regularizados e em conformidade com a legislação.

A contratação deve estar alinhada com os requisitos da Lei 14.133/2021, incluindo cláusulas de rescisão contratual e garantias de atendimento às especificações acordadas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa de quantidade para a contratação de veículos considera a necessidade de substituição de dois veículos de propriedade da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme detalhado na descrição da necessidade. A substituição busca garantir a continuidade das atividades de transporte com segurança e eficiência, alinhando-se às necessidades operacionais da Câmara.

4.1. Quantidade Estimada

Quantidade de Veículos a Serem Contratados: **2 veículos do tipo SUV de porte médio.**

Razões para escolha de veículo tipo SUV:

Versatilidade e Espaço Interno: SUVs oferecem maior espaço interno e capacidade de carga, o que pode ser vantajoso para transportar materiais, documentos, ou equipamentos em viagens oficiais, especialmente em rotas mais longas ou com mais passageiros.

Conforto e Ergonomia: Em geral, SUVs proporcionam maior conforto, pois têm assentos mais altos e são mais fáceis de entrar e sair. Esse conforto adicional pode ser relevante em viagens de longa duração e pode melhorar a experiência de uso.

Capacidade de Enfrentar Terrenos Diversificados: SUVs geralmente são mais robustos e têm maior altura do solo, sendo mais adequados para enfrentar condições variadas de pavimento, especialmente se há deslocamentos freqüentes para áreas onde as vias podem não estar bem pavimentadas.

Segurança: Muitas vezes, SUVs apresentam maior segurança estrutural em colisões, devido à sua estrutura mais reforçada e altura em relação ao solo, o que pode ser um argumento favorável em termos de proteção dos ocupantes.

Durabilidade: Veículos SUVs são, em muitos casos, projetados para suportar condições de uso mais severas, o que pode reduzir o desgaste e prolongar a vida útil do veículo em comparação com sedãs, considerando que ele será usado por diferentes servidores ao longo do tempo.

4.2. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte

A memória de cálculo que justifica a quantidade estimada foi fundamentada nos seguintes critérios:

Substituição de Veículos Existentes: A contratação visa substituir dois veículos que já ultrapassaram o limite de tempo e uso recomendável para a frota da Câmara, garantindo maior confiabilidade e menor custo de manutenção.

Necessidades Operacionais: Permitir que a frota de veículos da Câmara continue com cinco veículos, sendo um para cada motorista. Esse quantitativo é suficiente para cobrir as necessidades de transporte sem superdimensionar a frota.

4.3. Consideração para Economia de Escala

A fim de possibilitar uma economia de escala, foram consideradas as práticas de mercado para compras ou locações em lote. Como a demanda se restringe a dois veículos, a Câmara avaliará cotações junto a fornecedores que ofereçam condições vantajosas para contratos de curto ou longo prazo, tanto para locação quanto para aquisição. A negociação com fornecedores visando obter um desconto pela contratação de dois veículos simultâneos pode contribuir para uma economia geral no processo.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Análise das Alternativas

Para atender à necessidade de substituição de dois veículos de propriedade da Câmara Municipal de Ipatinga, foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação:

Aquisição de Veículos (Compra):

Descrição: Consiste na compra direta de dois veículos do tipo SUV de porte médio, que se tornam propriedade da Câmara.

Vantagens:

Redução de Custos no Longo Prazo: Uma vez adquiridos, os veículos passam a integrar o patrimônio da Câmara, eliminando o custo mensal de locação.

Independência de Fornecedor: A Câmara tem maior autonomia para decidir sobre o uso e a gestão dos veículos, sem depender de contratos de locação.

Desvantagens:

Alto Custo Inicial: A compra exige um investimento orçamentário elevado no início, o que pode impactar o orçamento destinado a outras atividades e comprometer a liquidez.

Custos de Manutenção e Depreciação: Os veículos próprios necessitam de manutenção contínua, além de estarem sujeitos à depreciação, o que reduz o valor patrimonial ao longo do tempo.

Gestão de Manutenção Interna: A Câmara precisa destinar recursos para gerenciar a manutenção dos veículos, incluindo revisões, reparos e substituição de peças, o que aumenta a complexidade administrativa.

Veículo	Preço	Revisão	Seguro	Dpvat	Pneus	Subtotal	Qtde	Valor total
Jeep Compass	202.990,00	814,00	4.000,00	60,00	4.000,00	222.880,00	02	445.760,00
		923,00						
		1.018,00						
		955,00						
Toyota Corolla Cross	189.000,00	503,50	3.000,00	60,00	3.200,00	205.663,50	02	411.327,00
		945,00						
		747,00						
		1.374,00						
		714,00						
Volkswagen Taos	198.740,00	600,00	3.000,00	60,00	3.600,00	216.20,00	02	431.640,00
		800,00						
		800,00						
		1.300,00						
		800,00						
Caoa Chery Tiggo 7 PRO	174.990,00	668,25	3.000,00	60,00	3.600,00	191.926,08	02	383.852,16
		1.016,00						
		787,58						
		1.016,00						
		668,25						

- Preços dos veículos consultados nos sites dos fabricantes na versão intermediária e combustível gasolina e/ou álcool
- Considerando os veículos rodando 1.500 Km/mês - 54.000 km em 36 meses
- Considerando prazo de 36 meses
- Considerando revisão a cada 10.000 km

Valor total médio: R\$ 418.144,79 (quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Locação de Veículos:

Descrição: Consiste na contratação de uma empresa para a locação de dois veículos do tipo SUV de porte médio por um período determinado, com custos mensais predefinidos.

Vantagens:

Menor Investimento Inicial: A locação reduz a necessidade de desembolso inicial, pois os custos são distribuídos mensalmente, facilitando o planejamento e alocação orçamentária.

Serviço de Manutenção Incluído: Geralmente, os contratos de locação incluem manutenção preventiva e corretiva, o que reduz os custos de reparo e a necessidade de gestão interna da manutenção.

Flexibilidade para Renovação da Frota: Ao final do contrato, a Câmara pode optar por renovar os veículos locados, mantendo uma frota sempre em bom estado, atualizada e com menor risco de obsolescência.

Desvantagens:

Custo Continuado: Ao optar pela locação, a Câmara arcará com um custo recorrente, sem adicionar os veículos ao seu patrimônio, o que pode ser menos vantajoso em longo prazo se a utilização for constante.

Dependência de Contrato com Fornecedor: A Câmara dependerá do fornecedor para reposição e suporte, o que pode gerar limitações caso o fornecedor não atenda a todas as necessidades.

Veículo	Empresa	1 ano	2 ano	3 ano	Subtotal	Qtde	Valor total
Jeep Compass	Movida	5.159,40 * 12	5.387,45 * 12	5.625,58 * 12	194.069,28	02	388.138,56
Volkswagen Taos	Movida	5.119,50*12	5.345,78*12	5.582,06*12	192.567,96	02	385.135,92
Toyota Corolla Cross	Rentcars	4.879,60*12	5.095,27*12	5.320,48*12	183.544,20	02	367.088,40
Caoa Chery Tiggo 7 PRO	Rentcars	5.319,50*12	5.554,62*12	5.800,13*12	200.091,00	02	400.182,00

- Considerando os veículos rodando 1.500 km/mês – 54.000 Km em 36 meses
- Considerando prazo de 36 meses
- Considerando correção pelo IPCA a cada 12 meses de contrato – 4,42% (valor atual na data deste documento)

Valor total médio: R\$ 385.136,22 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após a análise das alternativas, a locação de veículos foi identificada como a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga. A escolha pela locação baseia-se nos seguintes pontos:

Vantagem Econômica e Orçamentária: A locação proporciona um custo inicial mais baixo e parcelas mensais previsíveis, o que facilita a alocação de recursos e evita impacto significativo no orçamento inicial. Essa solução é particularmente vantajosa em um cenário de restrições orçamentárias.

Redução de Custos com Manutenção: Com a manutenção incluída no contrato de locação, a Câmara reduz a necessidade de gerenciar internamente os reparos, diminuindo tanto o custo de manutenção quanto a carga administrativa envolvida. Isso também garante que os veículos estarão sempre em boas condições de uso.

Flexibilidade e Atualização Tecnológica: A locação permite à Câmara manter uma frota atualizada, com veículos em bom estado e em conformidade com as regulamentações mais recentes, sem os custos e a depreciação associados à propriedade.

Em pesquisa no portal nacional de contratações públicas, através do **chatgpt** em 05/11/2024, sobre o tipo de solução utilizada pela maioria dos órgãos públicos, o resultado foi o seguinte:

Em contratações de veículos por órgãos públicos, a locação de veículos tem se tornado uma prática cada vez mais comum em comparação à aquisição. Esse aumento na preferência pela locação é influenciado por várias razões:

Flexibilidade Orçamentária: A locação permite que os custos sejam distribuídos mensalmente, sem um grande desembolso inicial. Isso facilita o planejamento financeiro e evita o impacto direto no orçamento de capital do órgão.

Redução de Custos de Manutenção: Contratos de locação geralmente incluem a manutenção preventiva e corretiva, o que elimina a necessidade de gestão interna e reduz os custos inesperados associados ao desgaste e aos reparos.

Atualização da Frota: A locação permite a renovação regular da frota, garantindo que o órgão sempre tenha veículos em boas condições e com tecnologias atualizadas, o que é particularmente importante para funções que exigem veículos confiáveis e modernos.

Economia de Recursos Administrativos: Com a locação, a administração de veículos (como revisões, gestão de seguro e documentação) é frequentemente simplificada ou gerida pela empresa locadora, o que alivia a carga de trabalho administrativo para o órgão.

5.3. Conclusão do Levantamento de Mercado

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a **LOCAÇÃO** de veículos é a solução recomendada para a substituição dos dois veículos da Câmara Municipal de Ipatinga. Essa alternativa oferece melhor custo-benefício, além de simplificar a gestão da frota, reduzir os custos de manutenção e proporcionar flexibilidade na renovação dos veículos ao término do contrato.

A categoria SUV de porte médio inclui veículos que oferecem bom espaço interno, altura elevada em relação ao solo, e uma combinação de características para uso urbano e, em alguns casos, off-road leve. Esses veículos são amplamente usados por instituições que buscam conforto, segurança e flexibilidade de uso.

Aqui estão alguns modelos que contemplam a categoria de SUV de porte médio disponíveis no mercado brasileiro:

Jeep Compass:

Características: Conforto, tecnologia avançada, opções de motor flex e diesel, tração 4x4 nas versões mais completas.

Toyota Corolla Cross:

Características: Espaço interno confortável, motorização híbrida em algumas versões, economia de combustível, confiabilidade Toyota.

Volkswagen Taos:

Características: Espaço interno generoso, motor turbo, boa conectividade e tecnologia, e uma opção bem equipada para uso urbano.

Caoa Chery Tiggo 7 PRO:

Características: Preço competitivo, motor turbo, bom acabamento interno e espaço para uso familiar ou corporativo.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Veículo	Empresa	1 ano	2 ano	3 ano	Subtotal	Qtde	Valor total
Jeep Compass	Movida	5.159,40 * 12	5.387,45 * 12	5.625,58 * 12	194.069,28	02	388.138,56
Volkswagen Taos	Movida	5.119,50*12	5.345,78*12	5.582,06*12	192.567,96	02	385.135,92
Toyota Corolla Cross	Rentcars	4.879,60*12	5.095,27*12	5.320,48*12	183.544,20	02	367.088,40
Caoa Chery Tiggo 7 PRO	Rentcars	5.319,50*12	5.554,62*12	5.800,13*12	200.091,00	02	400.182,00

- Considerando os veículos rodando 1.500 km/mês - 54.000 km em 36 meses
- Considerando prazo de 36 meses
- Considerando correcao pelo ipca acumulado a cada 12 meses de contrato – 4,42%

Valor total médio: R\$ 385.136,22 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratação proposta visa à substituição de dois veículos de propriedade da Câmara Municipal de Ipatinga, através da locação de SUVs de porte médio que atendam aos requisitos operacionais e de segurança necessários para o transporte de vereadores, servidores e convidados em atividades institucionais. A solução de locação de veículos oferece flexibilidade e praticidade, garantindo que a Câmara disponha de veículos sempre em boas condições, sem a necessidade de arcar com os custos de manutenção e depreciação associados à propriedade.

Exigências para a Solução Contratada

Locação dos Veículos:

Dois veículos do tipo SUV, de porte médio, preferencialmente flex ou gasolina.

Os veículos devem ser novos, 0 km e estarem em condições plenas de segurança e desempenho.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

A empresa contratada deverá incluir no contrato todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos estejam sempre em perfeito estado de uso.

A manutenção preventiva deve abranger revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, incluindo troca de óleo, filtros, verificação dos sistemas de freios e suspensão, e demais itens de segurança. Pneus, alinhamento e balanceamento também são por conta da Contratada.

Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a contratada deve realizar os reparos imediatamente ou disponibilizar um veículo de substituição para evitar interrupções no uso, caso o prazo extrapole 02 (dois) dias úteis. O veículo substituto permanecerá até que o veículo substituído retorne à posse da Câmara.

Assistência Técnica e Apoio Emergencial:

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica 24 horas para atender a eventuais emergências, como panes, acidentes ou falhas mecânicas.

Em caso de falha ou indisponibilidade dos veículos locados, a empresa deverá garantir a substituição imediata por veículos de características equivalentes, sem custos adicionais.

Serviços Inclusos:

Seguro Completo: Os veículos devem estar segurados contra danos a terceiros, roubo, furto e colisão, com cobertura em todo o território nacional.

Serviço de Guincho e Reboque: Inclusão de assistência de guincho e reboque para garantir o atendimento em situações de pane ou acidente.

Substituição de Veículo: Em caso de manutenção prolongada ou acidentes, a contratada deverá fornecer um veículo reserva, nas mesmas condições do contrato.

Documentação e Licenciamento:

A contratada deve garantir que todos os documentos dos veículos estejam atualizados e regularizados, incluindo IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com a análise técnica e econômica, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação para a locação dos veículos. A decisão de manter a contratação em um único bloco de solução justifica-se pelos seguintes fatores:

Natureza do Objeto:

A locação de veículos demanda a prestação de um serviço contínuo e integrado, com a empresa contratada responsável pela disponibilização dos veículos, manutenção, seguro, assistência técnica e documentação completa. O parcelamento desse serviço poderia fragmentar a responsabilidade e a gestão, dificultando a administração e o controle por parte da Câmara Municipal de Ipatinga.

Racionalização da Gestão e Fiscalização do Contrato:

A gestão centralizada de um contrato de locação, envolvendo todos os serviços associados, facilita a fiscalização e o acompanhamento dos prazos de manutenção, substituição de veículos e atendimento emergencial. A contratação de um único fornecedor permite um controle mais eficaz e reduz a complexidade administrativa, garantindo a qualidade e a continuidade do serviço.

Economicidade e Possibilidade de Redução de Custos:

A contratação única pode resultar em melhores condições comerciais, já que os fornecedores tendem a oferecer preços mais vantajosos para contratos integrais, considerando o volume de serviço agregado e a garantia de continuidade. Parcelar o contrato entre diferentes fornecedores (como locação de veículos por um e manutenção ou seguro por outro) poderia reduzir o poder de negociação da Câmara e resultar em aumento de custos.

Segurança e Continuidade Operacional:

A divisão da responsabilidade entre vários fornecedores poderia gerar inconsistências e problemas de coordenação entre os serviços de locação, manutenção e seguro. Um contrato único assegura que a contratada responda integralmente pela disponibilidade dos veículos e por todos os serviços de suporte, o que garante segurança e agilidade em situações de emergência ou necessidade de substituição de veículos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação da locação de veículos SUV de porte médio para a Câmara Municipal de Ipatinga visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e eficiência na gestão dos recursos, conforme detalhado a seguir:

1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

Redução de Custos com Aquisição e Depreciação: Ao optar pela locação, a Câmara evita o desembolso elevado que seria necessário para a aquisição dos veículos. Além disso, elimina os custos associados à depreciação, pois não arcará com a desvalorização dos veículos ao longo do tempo, transferindo essa responsabilidade para o fornecedor.

Custos Previsíveis e Planejamento Orçamentário: A locação oferece um custo fixo mensal, facilitando o planejamento e controle orçamentário. Esse modelo reduz a imprevisibilidade e evita despesas inesperadas que poderiam ocorrer com veículos de propriedade própria, como reparos e substituições de peças caras.

Economia com Manutenção e Gestão de Frota: A manutenção está inclusa no contrato de locação, o que gera economia, pois dispensa a necessidade de uma equipe de manutenção interna e reduz as despesas com peças e serviços de reparo. Isso também permite um gerenciamento mais eficiente e menos oneroso da frota.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Redução na Carga Administrativa: A locação de veículos reduz a necessidade de recursos humanos dedicados à gestão de frota, liberando a equipe da Câmara para focar em atividades estratégicas e essenciais para o funcionamento institucional.

Assistência Técnica e Suporte Integral: Com a assistência técnica incluída, a equipe interna não precisa se preocupar com a resolução de falhas mecânicas ou manutenção corretiva, permitindo que o foco seja mantido nas atividades fim da Câmara.

3. Aproveitamento Eficiente dos Recursos Materiais

Veículos em Bom Estado e Atualizados: A locação assegura que a Câmara sempre disponha de veículos em boas condições de uso, com modelos atualizados e prontos para atender às necessidades de deslocamento. Isso reduz a necessidade de compras e armazenamento de peças sobressalentes ou insumos para reparos, uma vez que a manutenção é responsabilidade da locadora.

Equipamentos e Acessórios Inclusos: O contrato de locação normalmente inclui acessórios de segurança e itens obrigatórios, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para o uso sem a necessidade de investimento adicional em recursos materiais.

4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Evita a Imobilização de Capital: A locação permite que a Câmara preserve seu capital de giro e o destine a outras áreas prioritárias, em vez de imobilizar recursos em ativos como veículos. Isso aumenta a flexibilidade financeira e permite melhor alocação do orçamento em áreas estratégicas.

Risco Reduzido com a Substituição de Veículos: Em caso de avaria ou necessidade de manutenção prolongada, a locadora é responsável pela substituição imediata dos veículos,

assegurando a continuidade das operações da Câmara sem custos adicionais, o que evita impactos financeiros adicionais.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para assegurar a correta execução do contrato de locação de veículos e a qualidade dos serviços prestados, a Câmara Municipal de Ipatinga deverá adotar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

Treinamento em Gestão Contratual: A Câmara deverá designar e capacitar um servidor para atuar como fiscal do contrato, garantindo que ele compreenda os requisitos específicos da contratação, o escopo dos serviços contratados e as obrigações da empresa locadora.

Treinamento sobre Normas de Conformidade e Segurança Veicular: O fiscal deverá ter conhecimentos básicos sobre normas de segurança, manutenção preventiva e documentação veicular para assegurar que os veículos locados atendam às exigências legais e operacionais durante todo o período contratual.

2. Verificação dos Documentos da Empresa Contratada

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, assegurando que os documentos estejam atualizados e em conformidade com as exigências legais.

Análise de Capacidade Técnica: Revisão de atestados de capacidade técnica da empresa, para confirmar que possui experiência comprovada em locação de veículos para órgãos públicos ou entidades de porte similar.

3. Definição de Procedimentos para Recebimento e Inspeção dos Veículos

Checklist de Recebimento: A Administração deverá preparar um checklist detalhado para a inspeção dos veículos no momento da entrega. Esse checklist deve incluir itens como o estado geral dos veículos, documentos, presença de acessórios obrigatórios, validade do seguro e a conformidade com as especificações contratuais.

Procedimento para Inspeção Periódica: Definir a periodicidade das inspeções para assegurar que os veículos mantenham-se em boas condições de uso e em conformidade com as normas e especificações do contrato.

4. Estabelecimento de Comunicação com a Contratada

Canal de Contato para Assistência Técnica: A Administração deverá estabelecer um canal de comunicação com a empresa locadora, para solicitar assistência técnica, substituição de veículos e atendimento a emergências. Esse canal deverá estar ativo durante o horário de funcionamento da Câmara e em caso de necessidades urgentes.

Reuniões de Alinhamento Inicial: Agendar reuniões com a contratada para esclarecer os detalhes operacionais e alinhar os procedimentos de manutenção, substituição e comunicação sobre a condição dos veículos.

5. Elaboração de Plano de Fiscalização e Monitoramento

Plano de Acompanhamento e Relatórios Mensais: O fiscal do contrato deverá desenvolver um plano de monitoramento, que inclua a análise dos relatórios mensais apresentados pela contratada e o registro de ocorrências. Esses registros ajudarão a avaliar o desempenho do contrato e identificar melhorias.

Avaliação de Desempenho e Aplicação de Sanções: Caso a contratada não cumpra os requisitos contratuais, o fiscal do contrato deverá estar preparado para aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando a correta execução do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução plena do contrato de locação dos veículos, as contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas são: a contratação de fornecimento de combustível e contratação de lavagem dos veículos. Essas contratações são necessárias para garantir o abastecimento e a limpeza dos veículos, permitindo que atendam plenamente às demandas de transporte institucional da Câmara Municipal de Ipatinga.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A locação de veículos pela Câmara Municipal de Ipatinga implica algumas considerações ambientais associadas ao uso de combustíveis fósseis e ao desgaste dos veículos e seus componentes. Para mitigar esses impactos e promover práticas sustentáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Impacto Ambiental do Consumo de Combustível Fóssil

Descrição: O uso de veículos a combustão gera emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), que contribuem para o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar.

Medidas Mitigadoras:

Escolha de Veículos com Baixa Emissão: Priorizar veículos com motores de tecnologia mais recente, preferencialmente flex ou híbridos, que tendem a ser mais eficientes e a emitir menos poluentes.

Manutenção Preventiva: Garantir que os veículos sejam submetidos a manutenção regular, o que contribui para a eficiência do motor e reduz o consumo excessivo de combustível e emissões de gases.

Treinamento para Condução Eficiente: Orientar os motoristas sobre práticas de condução econômica, como evitar acelerações bruscas e manter uma velocidade constante, reduzindo o consumo de combustível.

2. Impacto do Desgaste de Peças e Pneus

Descrição: O desgaste natural de peças e pneus resulta em resíduos que precisam ser descartados, o que pode gerar impactos ambientais devido ao descarte inadequado de borracha, metais e outros materiais.

Medidas Mitigadoras:

Logística Reversa e Reciclagem: Exigir que a empresa locadora adote um sistema de logística reversa para o descarte de pneus e peças desgastadas, encaminhando esses materiais para reciclagem ou descarte ambientalmente seguro.

Uso de Pneus de Alta Durabilidade: Priorizar o uso de pneus com maior durabilidade, reduzindo a frequência de trocas e, conseqüentemente, o descarte de resíduos.

3. Impacto do Consumo de Recursos e Energia

Descrição: O uso constante de veículos representa um consumo significativo de combustíveis, o que requer recursos naturais para sua produção.

Medidas Mitigadoras:

Aquisição de Combustível com Selo de Qualidade: Quando possível, adquirir combustível de fornecedores que possuam certificação ambiental ou práticas sustentáveis de produção e distribuição.

Monitoramento de Consumo: Implementar um sistema de monitoramento do consumo de combustível para identificar e corrigir excessos, promovendo o uso racional e eficiente dos veículos.

4. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Eficiência

Descrição: A eficiência energética dos veículos é fundamental para minimizar o impacto ambiental.

Medidas Mitigadoras:

Escolha de Veículos Eficientes: Optar por modelos que apresentem alta eficiência no consumo de combustível, preferencialmente com selo de eficiência do Inmetro.

Manutenção Regular para Otimização de Consumo: Manter um cronograma de manutenção para que o desempenho dos veículos seja constantemente otimizado, evitando aumento de consumo de energia e combustível devido ao desgaste.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a análise detalhada dos requisitos operacionais, técnicos e econômicos, conclui-se que a contratação de veículos por meio de locação é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. Essa modalidade de contratação proporciona flexibilidade, eficiência e maior controle sobre os custos, além de assegurar que os veículos estarão em perfeitas condições de uso durante todo o período contratual.

Principais Pontos que Justificam a Adequação da Contratação

Atendimento às Necessidades Operacionais:

A locação dos veículos SUV de porte médio garante que a Câmara Municipal disponha de veículos versáteis, adequados para deslocamentos institucionais e operacionais com segurança, conforto e confiabilidade.

Economia e Gestão Financeira Eficiente:

A locação representa uma opção econômica, evitando o desembolso inicial elevado e eliminando os custos de depreciação e manutenção diretamente pelo órgão. O modelo permite um planejamento orçamentário mais eficiente, com despesas previsíveis e menores riscos financeiros.

Eficiência na Gestão e Manutenção:

Com a manutenção incluída no contrato, a locadora é responsável por garantir que os veículos estejam sempre em boas condições, liberando a Câmara da gestão administrativa e operacional desses serviços. Esse aspecto é especialmente vantajoso para manter a frota em operação contínua, sem interrupções.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

A contratação inclui medidas para reduzir o impacto ambiental, como a escolha de veículos mais eficientes e a prática de logística reversa ao fim do contrato, o que contribui para o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade da Câmara.

Flexibilidade e Atualização da Frota:

A locação permite que a Câmara renove a frota ao fim do contrato, garantindo acesso a veículos modernos e atualizados tecnologicamente, sem comprometer o orçamento com a aquisição de novos bens.

Conclusão

Com base nos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, a contratação de veículos por locação atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. Essa solução é adequada para garantir mobilidade institucional de forma econômica, sustentável e eficiente, proporcionando segurança e conforto aos servidores e vereadores. A locação representa o melhor custo-benefício para atender a demanda de transporte com flexibilidade e qualidade.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da **locação veículos automotores**, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório.

Ipatinga, 05 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Sergiano Romualdo da Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a Locação de Veículos Automotores

Fase 1: Planejamento da Contratação

1. Falta de recursos orçamentários para a contratação

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Confirmar disponibilidade orçamentária antes de iniciar a contratação.
- d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais.

2. Especificações inadequadas dos veículos

- a. **Probabilidade:** Baixa
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Realizar consulta de mercado para definir especificações adequadas.
- d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais.

3. Subdimensionamento da quantidade de veículos

- a. **Probabilidade:** Baixa
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Revisar necessidades operacionais para garantir a quantidade necessária.
- d. **Responsável:** Gerência de serviços gerais.

4. Definição de um período de contrato inadequado

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Avaliar a demanda de uso e duração para definir a vigência ideal do contrato.
- d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais.

5. Falta de planejamento para o fornecimento de combustível

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Verificar e coordenar o contrato de combustível com a locação de veículos.
- d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			
Média		Risco 4	Risco 1, Risco 5
Baixa		Risco 2	Risco 3

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Falta de recursos orçamentários para a contratação.
2. **Risco 2:** Especificações inadequadas dos veículos.
3. **Risco 3:** Subdimensionamento da quantidade de veículos.
4. **Risco 4:** Definição de um período de contrato inadequado.
5. **Risco 5:** Falta de planejamento para o fornecimento de combustível.

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

1. Baixa participação de fornecedores

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Divulgar o edital amplamente e verificar critérios de habilitação para atrair mais participantes.
- d. **Responsável:** Agente de Contratação.

2. Propostas com valores excessivos

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Realizar ampla pesquisa de preços e análise de mercado.
- d. **Responsável:** Gerência de Compras e Suprimento.

3. Fornecedores inabilitados

- a. **Probabilidade:** Alta
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Reforçar a comunicação dos requisitos de habilitação no edital.
- d. **Responsável:** Agente de contratação.

4. Escolha de fornecedor sem experiência suficiente

- a. **Probabilidade:** Baixa
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Exigir comprovação de experiência em contratos similares.
- d. **Responsável:** Agente de Contratação.

5. Problemas na análise de conformidade das propostas

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto

- c. **Mitigação:** capacitar a equipe para avaliar os requisitos e garantir conformidade técnica.
- d. **Responsável:** Agente de Contratação.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta		Risco 3	
Média		Risco 5	Risco 1, Risco 2
Baixa			Risco 4

Legenda dos Riscos:

- 1. **Risco 1:** Baixa participação de fornecedores.
- 2. **Risco 2:** Propostas com valores excessivos.
- 3. **Risco 3:** Fornecedores inabilitados.
- 4. **Risco 4:** Escolha de fornecedor sem experiência suficiente.
- 5. **Risco 5:** Problemas na análise de conformidade das propostas.

Fase 3: Execução Contratual

1. Atraso na entrega dos veículos

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Definir penalidades contratuais para atrasos.
- d. **Responsável:** Requisitante e Fiscal do Contrato.

2. Falha na manutenção dos veículos

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Exigir cronograma de manutenção preventiva.
- d. **Responsável:** Fiscal do Contrato e Requisitante.

3. Problemas com manutenção e seguro

- a. **Probabilidade:** Baixa
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Incluir cláusulas de responsabilidade da contratada para manutenção e seguro.
- d. **Responsável:** Requisitante e Fiscal do Contrato.

4. Indisponibilidade de veículo substituto

- a. **Probabilidade:** Baixa
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Estabelecer cláusula de substituição imediata em caso de falha.

d. **Responsável:** Requisitante e fiscal de contrato.

5. Falta de comunicação eficiente com a contratada

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Manter um canal de contato direto e realizar reuniões periódicas.
- d. **Responsável:** Fiscal do Contrato.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			
Média		Risco 5	Risco 1, Risco 2
Baixa		Risco 4	Risco 3

Legenda dos Riscos:

- 1. **Risco 1:** Atrasos na entrega dos veículos.
- 2. **Risco 2:** Falha na manutenção dos veículos.
- 3. **Risco 3:** Problemas com documentação e seguro.
- 4. **Risco 4:** Indisponibilidade de veículo substituto.
- 5. **Risco 5:** Falta de comunicação eficiente com a contratada.

Ipatinga, 05 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Sergiano Romualdo da Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assunto: Despacho sobre a viabilidade do Estudo Técnico Preliminar para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Ao Departamento de Licitação,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica, referente à contratação de locação de veículos automotores, concordo com a viabilidade apresentada. Os argumentos e justificativas expostos demonstram adequação aos requisitos operacionais e orçamentários da Câmara Municipal de Ipatinga, e o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024.

Determino que sejam prosseguidas as etapas subseqüentes, com especial atenção aos seguintes pontos:

1. Aderência aos requisitos técnicos estabelecidos;
2. Conformidade com a Lei 14.133/2021, no que diz respeito à transparência, economicidade e eficiência;
3. Análise de riscos e alternativas propostas no estudo, buscando otimizar o custo-benefício da contratação.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos trâmites para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à condução do processo licitatório.

Atenciosamente,

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Dados do Objeto

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Serv.	Valor Mensal (dos 2 veículos)	Valor Total (valor mensal x 36)
1	Locação de veículos automotores tipo SUV porte médio, sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga.		01	Serv.		
TOTAL :						

Declaração

Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 134/2024

Pregão nº 20/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 20/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 134/2024.

2. OBJETO

Este contrato tem como objeto a Locação de 02 (dois) veículos automotores do tipo SUV de porte médio, sem motorista, para atender às necessidades de transporte da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviço contratado de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 20/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

6.1 – O contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura e formalização do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o limite de até 120 (cento e

vinte) meses, desde que haja interesse público e vantagem para a Câmara Municipal de Ipatinga.

7. DA GARANTIA

7.1 – Os veículos devem ser zero quilômetro, garantindo maior confiabilidade e evitando problemas de desgaste precoce. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Motorização flex ou gasolina.

7.2 – Em caso de falha ou indisponibilidade dos veículos locados, a empresa deverá garantir a substituição imediata por veículos de características equivalentes, sem custos adicionais.

7.3 – A Contratada deve garantir manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata do veículo em casos de necessidade de reparo, assegurando a continuidade do serviço, sem custos à Contratante

7.4 – Em caso de manutenção prolongada ou acidentes, que excedam a 24h (vinte e quatro horas) a indisponibilidade do veículo, a contratada deverá fornecer um veículo reserva, nas mesmas condições do contrato.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (por extenso).

8.2- O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório de conformidade, desde que todos os serviços e requisitos estejam plenamente atendidos.

8.3– O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a aprovação do relatório de conformidade e confirmação de que todos os critérios de pagamento previstos no Termo de Referência foram atendidos.

8.4– Caso sejam identificadas falhas ou descumprimento de prazos, o pagamento ficará retido até que as pendências sejam resolvidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 20/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Critério de Reajuste: O valor contratual será reajustado anualmente conforme o índice de preços previamente estabelecido no contrato, em consonância com o disposto no §7º artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que regula a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para a aplicação de reajustes.

10.1.1- 1º Reajuste: o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de obtenção do orçamento estimado;

10.1.2- Reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso;

10.2. Índice de Reajuste: Para o cálculo do reajuste, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, caso este índice não seja aplicável ou se torne inaplicável, um índice oficial equivalente a ser acordado entre as partes e devidamente formalizado em termo aditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 339039990000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento: 19 Sub elemento: 75, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas



Ranúsia Oliveira
029.002.556-78
Signatário



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 29 nov 2024** 13:45:35  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 29 nov 2024** 13:45:43  **Ranúsia Moreira Gouveia De Moura E Oliveira** (Email: ranusia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.002.556-78) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 29 nov 2024** 13:46:11  **Ranúsia Moreira Gouveia De Moura E Oliveira** (Email: ranusia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.002.556-78) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.22 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 29 nov 2024** 13:47:31  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.103.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 nov 2024** 13:47:31  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.103.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

